



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

1

Quinta-feira • 7 de Janeiro de 2021 • Ano I • Nº 308

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Vereda publica:

- **Decreto nº 014/2021 de 02 de janeiro de 2021-** Define o valor venal dos imóveis rurais, por hectare, que será a base de cálculo para aplicação das alíquotas do imposto de transmissão de bens imóveis Inter Vivos – ITBI e dá outras providências.
- **Portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2021-** Nomeia Comissão de Licitação e designa Pregoeiro para atuarem em Processos Licitatórios no âmbito do Município de Vereda.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Decretos**

---



**Município de Vereda**  
**Estado da Bahia**

### **DECRETO Nº 014/2021 DE 02 DE JANEIRO DE 2021**

“Define o valor venal dos imóveis rurais, por hectare, que será a base de cálculo para aplicação das alíquotas do imposto de transmissão de bens imóveis Inter Vivos – ITBI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vereda, Estado da Bahia, Senhor Manrick Gregório Prates Teixeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** que Lei Municipal nº 263/2019, que instituiu o Código Tributário e Rendas do Município de Vereda, em seu Artigo. 83 e seguintes, dispõe sobre a criação do Imposto Sobre Transmissão “Inter vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais, e dos respectivos fatos geradores;

**CONSIDERANDO** que nos artigos 88 e 89 da referida lei, estabelecem os critérios para Base de Cálculos sobre o referido Tributo;

**CONSIDERANDO** que os §§ 1º e 2º do artigo 89, confere poderes para a autoridade administrativa se utilizar de Tabelas de Preços para as Avaliações;

#### **DECRETA**

**Art.1º** - A base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos, para o exercício financeiro de 2021, é o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel pela autoridade administrativa tributária, por hectare, ou ao direito transmitido, se estes forem maiores.

**Art.2º** - O valor venal, por hectare, para a base de cálculo nas avaliações de imóveis rurais, será o constante no quadro abaixo:

- A) Terra de 1ª – R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por hectare;
- B) Terra de 2ª – R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por hectare;
- C) Terra de 3ª – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare;



**Município de Vereda  
Estado da Bahia**

**Art.3º** - Para a atribuição dos valores mencionados por hectare no artigo anterior, a autoridade administrativa tributária, deverá observar os seguintes critérios:

- a) Tipo da terra;
- b) Topografia;
- c) Acesso;
- d) Utilização do imóvel, tipos e de lavrou ou agropecuária;
- e) Aptidão – condições da lavrou ou pastagens.

**Art.4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se-ciência, Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vereda em 02 de janeiro de 2021.

**Manrick Gregório Prates Teixeira**  
Prefeito Municipal



**Município de Vereda**  
**Estado da Bahia**

**PORTARIA Nº 001/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2021**

“Nomeia Comissão de Licitação e designa Pregoeiro para atuarem em Processos Licitatórios no âmbito do Município de Vereda”

O Prefeito Municipal de Vereda, Estado da Bahia, Senhor Manrick Gregório Prates Teixeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 89, II, c, da Lei Orgânica, combinado com art. 51 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vereda - BA, com objetivo de conduzir os processos licitatórios, acolher propostas, analisar documentação, julgar propostas e tomar todas as medidas necessárias para o pleno atendimento da Legislação, composta pelos seguintes servidores: Eliana Lacerda Carrilho, Micaelle da Silva Miranda, Helio Bruno Oliveira de Brito.

**Parágrafo Primeiro** - A Comissão Permanente de Licitação - Geral, será presidida pela Senhora Eliana Lacerda Carrilho.

**Parágrafo Segundo** - Na ausência ou impedimento da presidente titular, ela será substituída pela Senhora Micaelle da Silva Miranda.



**Município de Vereda  
Estado da Bahia**

**Art. 2º** - Designar para atuarem nas licitações, modalidade Pregão Presencial, como Pregoeiro Oficial a Senhora Eliana Lacerda Carrilho.

**Art. 3º** - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se-ciência, Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vereda, 02 de janeiro de 2021.

**Manrick Gregório Prates Teixeira**

Prefeito